

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001058694 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0586/94-6 DE 13/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

GILBERTO KASSAB

EMENTA :

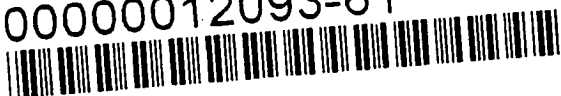
TRANSFORMA A ZONA DE USO Z2 A ZONA DE USO Z1-023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:59:50

00000012093-61



ARQUIVADO EM 07/08/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

TRANSFORMED TO BE USED
IN THE ZONE OF

LIBRO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 DEZ 1994
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL, MÉRITO E APLICAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
DENTE



folha n.º 6
do proc. 436
de 19 94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	d.º nros.	
n.º	586	de 10	94

JUSTIFICATIVA

A alteração de zoneamento proposta objetiva transformar em zona de uso Z2 a zona de uso Z1-023.

A zona de uso Z1 é por definição destinada ao uso exclusivamente residencial. No entanto, o perímetro enfocado pertencente à Z1-023 há muito deixou de conservar tais características. Induzido pela introdução de equipamentos urbanos nas proximidades e pelo avizinhamento a outras áreas onde os usos e formas ocupação do solo permitidos são menos restritivos, o distanciamento do uso exclusivamente residencial, pontual e crescente imprimiram outro perfil àquele perímetro, muito mais adequado ao desenvolvimento de atividades diversas.

O presente projeto de lei busca, portanto, adequar a legislação em vigor à nova realidade apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....³

do processo nº.....586.....de 19.....94.16.12.....94.....(a).....

Sr. Assessor CHefe:

Sobre o assunto consta,

Leis - 9.411/81

8.001/73

em 16.12.94

MARIA CANDIDA MONEIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

16/12/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. C.M. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/94 às 1200hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de Dezembro de 1994

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 07.03.95

(a).....

ENILZA ANDRÉ
Secretária



17 - RELCOM
17-1024/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º 04
de 19
de 92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 586/94

PUBLIQUE-SE EM
06/03/1994

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre

Vereador Gilberto Kassab, que visa incluir a área delimitada

pelo perímetro descrito no Quadro nº 81 anexo à Lei nº

9411/81, referente à zona de uso Z1-023, na zona de uso Z2,

cujas características de uso e ocupação do solo constam do

Quadro 2A anexo à Lei nº 8.001/73.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre

zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas)

audiências públicas durante a tramitação da proposição,

conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do

Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem

como no art. 70, VIII e parágrafo único, da L.O.M.

Diante do exposto, e sem prejuízo do que dispõe o

art. 46, da L.O.M., somos

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/95

RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 03 / 19 95
pagina 55 coluna 39
conferido: *Antônio*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30 / 03 / 95

Enilza André
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/3/95

17:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

João Marcos Quadros

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 / 03 / 95

Abraão L. M.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data depois para informação documento rubricados sob
folhas de n° 05 / 17 / 05 / a) *B*



Câmara Municipal de São Paulo

DEF	Folha n.º 05	do proc.
	n.º 586	de 1994

DEFERIDO	
★	03 MAI 1995 ★
	
PRESIDENTE	

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0292/1995

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VI do Regimento Interno), a RETIRADA do Projeto de Lei nº 586/94 de autoria do Vereador Gilberto Kassab, para devido arquivamento.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1995.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador - Líder do PL

-3 MAI 1500 S 00001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
C.P. * PLEN-1

SEÇÃO DE REVISÃO
03 MAI 1995
T. 10-

A Com. de Pol. Urbana

5,5,95

Luiz A. E. C. DE MATTOS LHO
Ass. Tccn. Leg. Chefe - A. T. M.

16000
-31.000.000-
00001

PROJETO DELEI

N.º586/94-6

LEI N.º:

AUTOR: GILBERTO KASSAB

PUBL. D. O.:

ASSUNTO: TRANSFORMA E ZONA DE USO A Z2 A ZONA DE USO Z1-023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Folha n.º06do proc.

n.º586de 1994

Pareceres da Comissão de:	D. O.	Substitutivos e Emendas	D. O.
Justiça: 123/95- LEGALIDADE	10.03.95		
			A. T. M.

cód. 0401

Ao DT.94

Sra.Chefe:

ARQUIVE-SE.

Em 08/08/95

MS Oliveira
MARLENE S. DE OLIVEIRA

OFICIAL LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 6 fls.

Arquivo em 08-08-95

O Func.º *Moacir Molina*

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I